



**Processo: 207/2023** - Solicitação de Compra/Serviço nº 12/2023  
Fase Atual: Elaborar Parecer Jurídico  
Ação Realizada: Parecer Favorável  
Próxima Fase: Para Adjudicar e Homologar

De: **Procuradoria Geral**

Para: **Presidência**

Trata-se de pedido de contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum), óleo lubrificante de motor e filtro de óleo de motor para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Itapemirim-ES.

Conforme computa-se dos autos, realizado o procedimento foram juntados os documentos descritos no despacho de fl. 87, bem como é possível observar na Ata do Pregão Presencial nº 001/2023 (vide fl. 113), que só houve um licitante presente e que informou inexistir interesse na interposição de recurso administrativo. Por fim, foi o procedimento adjudicado pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Itapemirim, após análise da documentação apresentada.

Neste linear, o art. 4º da Lei nº 10.520/2002 estipula os procedimentos da fase externa, que conforme depende-se da manifestação do Setor Competente, inexistiu fatos impeditivos para prosseguimento do feito.

Em observação as disposições relativas ao recurso, conforme previsto no art. 4º, incisos XVIII e XX da Lei nº 10.520/2002, é possível no caso o prosseguimento do certame licitatório e contratação.

**Art. 4º** A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (..)

**XX** - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

Sem postergar os fatos e premissas do presente, não se computa nos autos óbice à viabilização do Processo Licitatório requerido e ao procedimento adotado, ao passo que se estima Parecer Jurídico favorável à continuidade do feito.

Itapemirim-ES, 20 de abril de 2023.

**Robertino Batista da Silva Júnior**  
Procurador Geral

Tramitado por: Robertino Batista da Silva Júnior - Procurador Geral

